

Lei nº- 060/89 de 02 de Outubro de 1.989.

Pede a revogação da Lei Municipal nº-045/88 sobre a cobrança de impostos combustíveis líquidos e gasosos..

Derivam Monteiro Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica revogada a Lei Municipal nº- 045/88 de 21 de Dezembro de 1.988 que estipula a cobrança de impostos sobre combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Nova Olímpia-MT, 02 de outubro de 1.989.

DERIVAN MONTEIRO
Prefeito Municipal